



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.218, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a vinculação de propagandas em áreas de quadras, campos de futebol e quadras de malhas pertencentes à municipalidade".

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para afixação de anúncios publicitários em quadras esportivas, campos de futebol no Município de Cruzeiro bem como as quadras de malhas Municipais.

Artigo 2º - Os anúncios publicitários autorizados no artigo anterior não poderão fazer referências a cigarros, bebidas alcoólicas ou produtos eróticos.

Artigo 3º - Toda a receita proveniente de anúncios deverá ser aplicada na manutenção do logradouro onde o anúncio for vinculado ou em projetos esportivos de desenvolvimento ou de apoio.

Artigo 4º - O prazo de validade da publicidade será de no mínimo 06 (seis) meses.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto o valor do anúncio que nunca será menor que 50 (cinquenta)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

UFESP semestrais, bem como se definirá na mesma norma as medidas das placas publicitárias a ser utilizadas, respeitando as peculiaridades de cada local.

Parágrafo 1º - Os valores cobrados não poderão ser inferiores aos valores de mercado.

Parágrafo 2º - A arrecadação e a prestação de contas no que se refere aos valores das propagandas e investimentos serão obrigatoriamente informados às respectivas associações de bairros do local e se não houver, no próprio local.

Artigo 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de novembro de 2013.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 06 de novembro de 2013.


Ana Claudia Garcia Ramos Biondi

Escriturária